



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

546

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Augusta Casa submeto
projéto de Lei, dispondo sôbre a criação e instalação de Parques In-
fantís na séde do Município, Bairros, Zona Rural e Clubes Esportivos.

Com a criação e instalação dos Parques
Infantís em nosso Município, não só irá trazer alegria as nossas cri-
anças, como também maior orientação na educação das mesmas.

Nesta conformidade, espero a aprovação
dessa Casa.--

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Em 24/6/69

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



Presidente

1788

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 635/69

(22 de Maio de 1969.)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a instalar
Parques Infantís.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
GINO DARTORA, ~~INTENDENTE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a instalar Parques Infantís na sede do Município, no Jardim São Francisco, Jardim Santo Antonio, nas Vilas Gertrudes, Miraval e São João, no Bairro das Laranjeiras, Zona Rural e Clubes Esportivos.

ARTIGO 2º - Estes Parques Infantís serão instalados em terrenos da Prefeitura ou desapropriados se necessário.

ARTIGO 3º - O Parque Infantil do Jardim São Francisco, será denominado Parque Infantil "JOÃO ALBERTO DE MACEDO MENDES", As de nominações dos demais ficarão a critério do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Os Parques Infantís serão orientados por uma recreacionista, ref. "8", cujo provimento será em comissão, que contará com a colaboração de serventes a serem contratadas.

ARTIGO 5º - Fica suplementada a verba - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil, em NCr\$.3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

§ 1º - Para atender a essa suplementação será anulada parcialmente a verba - 4.1.1.0.61.

ARTIGO 6º - As demais despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Maio de 1969.-

GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 247-69

SENHOR PRESIDENTE,

Em 22 de Maio de 1969.-

Recebido em
26-5-69
[Signature]

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a criação e instalação de Parques Infantís na séde do Município, Bairros, Zona Rural e Clubes Esportivos.

Tenho a honra de renovar a Vossa Exce^lência os protestos de minha estima e consideração.

[Signature]
GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras